

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 218 -

Data da Lei: 29 de março de 1977

SÚMULA: AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., NO VALOR DE CR\$200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

ART. 1º - FICA O SENHOR CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A REALIZAR UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA DO CORRENTE EXERCÍCIO, NO VALOR DE CR\$ - 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), ATRAVÉS DO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ, S.A.

ART. 2º - A OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE QUE TRATA - O ARTIGO ANTERIOR, DEVERÁ SER REALIZADA DE CONFORMIDADE COM AS - INSTRUÇÕES CONSTANTES DA RESOLUÇÃO Nº171, - ITEM III, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

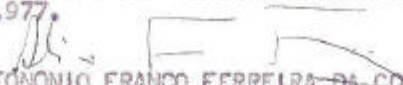
ART. 3º - O FINANCIAMENTO A QUE SE REFERE A - PRESENTE LEI, SERVIRÁ PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CARENTES DE SOLUÇÃO IMEDIATA.

ART. 4º - COMO RECURSO PARA ATENDIMENTO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVISTA NO ART. 1º, FICA O SENHOR CHEFE DO PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A EMPENHAR IGUAL IMPORTÂNCIA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO CORRENTE ANO E OFERECENDO COMO GARANTIA PARTE DAS QUOTAS DO I.C.M., A QUE O MUNICÍPIO TEM DIREITO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

ART. 5º - FICA IGUALMENTE O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A FIRMAR O RESPECTIVO CONTRATO COM - O BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., BEM COMO, CONVENCIONAR CONDIÇÕES E OUTORGAR PODERES PROCURATÓRIOS PARA O RECEBIMENTO DE PARTE DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (I.C.M.), ATÉ A LIQUIDAÇÃO TOTAL DO VALOR CORRESPONDENTE À OPERAÇÃO DE CRÉDITO REALIZADA.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATUBA, - EM 29 DE MARÇO DE 1977.


DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PR. LEI Nº215

DE 45/77

PROT. 0597-26/03/77